



RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

CATMAT 22172

Requisitante: Gabinete Vereadores Claiton, Roger, Danrlei, Paulo Sergio e Renato.	Data: 02/04/2026
Objeto: (5) inscrições no curso "RESPONSABILIDADE CRIMINAL DE PREFEITOS E VEREADORES Julgamento das contas e infrações político-administrativas", que será realizado no CEAP BRASIL em Florianópolis-SC dos dias 14 a 17 de Abril de 2026, para os Vereadores Danrlei Massena, Claiton Dorneles, Roger Marques, Paulo Sérgio e o Assessor Legislativo Luis Felipe Krug.	
Objeto trata-se: <input type="checkbox"/> Aquisição de bens. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input type="checkbox"/> Serviço continuado.	
Justificativa: O Curso tem como capacitar os integrantes bem como: Quando prefeitos e vereadores podem responder por crimes infrações político-administrativas e improbidade, como funciona o julgamento das contas do prefeito pela Câmara Municipal, qual é o papel do Tribunal de Contas e como interpretar o parecer prévio, qual é o papel do Tribunal de Contas e como interpretar o parecer Quando e como a Câmara pode rejeitar as contas do prefeito, como conduzir processos de cassação de mandato com segurança jurídica, quais são as garantias legais que devem ser respeitadas nos processos políticos, como evitar erros que podem anular decisões da Câmara, Boas práticas para conduzir processos de responsabilização no Legislativo.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: 5 Inscrições.	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: 14 a 17 de Abril de 2026	
2. Valores prévios: Valor Unitário: R\$ 1.990,00 Valor Total: R\$ 9.950,00 Fonte: Site CEAP	

Aziane Fagundes  
Requerente



Profa. Gabriela Schelp

# RESPONSABILIDADE CRIMINAL DE PREFEITOS E VEREADORES

Julgamento das contas e infrações  
político-administrativas

14 A 17/04 | FLORIANÓPOLIS - SC

# Apresentação

A Câmara Municipal exerce um dos papéis mais relevantes no sistema de controle da administração pública: julgar as contas do prefeito e conduzir processos que podem resultar na responsabilização ou até na perda de mandato de agentes políticos.

Essas decisões exigem preparo técnico, respeito às garantias legais e segurança jurídica.

Este curso foi estruturado para orientar vereadores e servidores sobre como atuar corretamente nesses procedimentos, evitando erros que possam comprometer decisões institucionais e fortalecendo a atuação fiscalizatória do Legislativo Municipal.



## Para quem é?

- ✓ Vereadores(as).
- ✓ Presidentes e membros da Mesa Diretora.
- ✓ Presidentes, relatores e membros de comissões.
- ✓ Assessores parlamentares.
- ✓ Procuradores e servidores da área legislativa.
- ✓ Diretores legislativos.
- ✓ Chefes de gabinete e servidores de apoio ao plenário.
- ✓ Prefeitos e Servidores do Executivo.
- ✓ Procuradores Municipais.



## Carga Horária

20h



## Data

14 a 17 de Abril



## Local

### Auditório Hotel Castelmar

R. Felipe Schmidt, 1260  
Centro, Florianópolis - SC

# Quem será sua Professora?



## Profa. Gabriela Schelp

Advogada, consultora legislativa, pós graduada em direito "lato sensu" pela Escola da Magistratura de Santa Catarina ESMESC, e em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica - PUC/MG. Foi assessora parlamentar no legislativo estadual, professora e palestrante na área do Direito Público. Autora do Manual da Mulher Parlamentar e Coidealizadora do Encontro de Mulheres Parlamentares.

# O que você vai aprender?

- Quando prefeitos e vereadores podem responder por crimes, infrações político-administrativas e improbidade
- Como funciona o julgamento das contas do prefeito pela Câmara Municipal
- Qual é o papel do Tribunal de Contas e como interpretar o parecer prévio
- Quando e como a Câmara pode rejeitar as contas do prefeito
- Como conduzir processos de cassação de mandato com segurança jurídica
- Quais são as garantias legais que devem ser respeitadas nos processos políticos
- Como evitar erros que podem anular decisões da Câmara
- Boas práticas para conduzir processos de responsabilização no Legislativo

## 14/04 (Terça-Feira): 14h às 17h

- Credenciamento e entrega de materiais

## 15/04 (Quarta-Feira): 08h às 12h

### Módulo 1 - Regime Jurídico da Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores

- Agentes políticos no sistema constitucional brasileiro
- Espécies de responsabilidade dos agentes políticos
- Responsabilidade civil do prefeito e dos vereadores
- Responsabilidade criminal dos agentes políticos
- Atuação dos órgãos de controle

## 15/04 (Quarta-Feira): 14h às 17h

**Atividade Eletiva:** Consultorias individuais ou em grupos

## 16/04 (Quinta-Feira): 08h às 12h

### Módulo 2 - Julgamento das Contas do Prefeito pela Câmara Municipal

- Sistema constitucional de controle das contas públicas
- Parecer prévio do Tribunal de Contas
- Julgamento das contas pela Câmara Municipal
- Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal
- Consequências jurídicas da rejeição das contas

## 16/04 (Quinta-Feira): 14h às 17h

**Atividade Eletiva:** Consultorias Individuais ou em grupos

**GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!**

(48) 3204-6843 | comercial.sc01@ceapbrasil.com  
(48) 99665-7706 | www.ceapbrasil.com

**17/04 (Sexta-Feira): 08h às 12h**

## **Módulo 3 – Infrações Político-Administrativas e Processo de Cassação de Mandato**

- Infrações político-administrativas do prefeito
- Processo de cassação de mandato de prefeitos
- Garantias processuais no processo de cassação
- Processo de cassação de mandato dos vereadores
- Boas práticas institucionais na condução de processos políticos

**GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!**

(48) 3204-6843 | comercial.sc01@ceapbrasil.com  
(48) 99665-7706 | www.ceapbrasil.com

# RESPONSABILIDADE CRIMINAL DE PREFEITOS E VEREADORES

Julgamento das contas e infrações  
político-administrativas

14 A 17/04 | FLORIANÓPOLIS - SC

## Investimento

Consulte as condições especiais para grupos do mesmo órgão com nossos consultores.

### Incluso:

- Kit do aluno. (Mochila, Caderno de anotações, Caneta, Squeeze, Pulseira, Apostila e Credencial).
- Coffee Break.
- Certificado de Conclusão impresso para quem atingir no mínimo 75% de frequência.

## Kit do aluno



Imagem Meramente Ilustrativa



*\*Devolvemos 100% do valor investido nas inscrições do evento caso o participante entenda que não atendemos as suas expectativas. Garantia registrada em cartório. Compromisso assumido com o bom uso dos recursos públicos.*

## Ceap Brasil & Lopes

# Brasília agora recebe cursos do CEAP BRASIL todas as semanas.

CEAP BRASIL e Mônica Lopes inauguram sede própria no Distrito Federal.

CONFIRA NOSSO  
**CALENDÁRIO  
ANUAL DE CURSOS**

Leia o QRCode >



---

## DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

### **CEAP Brasil – Soluções Educacionais para Gestão Pública Ltda.**

O CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 13.891.611/0001-19, declara, para os devidos fins, que detém **notória especialização** na área de **capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos**, nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis.

Com mais de 14 anos de experiência, o CEAP Brasil já capacitou milhares de servidores, vereadores e gestores públicos em mais de sete estados brasileiros, promovendo continuamente cursos presenciais e de educação a distância voltados à formação e atualização de profissionais do setor público.

A excelência institucional é comprovada por **atestados de capacidade técnica** emitidos por diversas Prefeituras e Câmaras Municipais, que reconhecem a qualidade e a efetividade dos programas de formação oferecidos.

A **coordenação técnico-pedagógica nacional** está sob responsabilidade da **Professora Mônica Lopes**, Advogada, Mestranda em Direito e Tecnologia pela Faculdades Londrina. Possui MBA em Administração Pública e Gerência de Cidades e pós-graduação em Direito Público. Atua como Consultora Legislativa na Plataforma LegisATIVO, com foco em consultoria para revisão, atualização e adequação de Leis Orgânicas Municipais e Regimentos Internos de Câmaras Municipais. É Coordenadora Pedagógica da Pós-Graduação Prática em Poder Legislativo do Instituto Brasileiro de Política Municipal (IBPOM) e Editora-Chefe da Revista de Estudos de Direito Legislativo – REDL da Editora IBPOM. Advogada, palestrante e articulista.

A **coordenação adjunta** está sob responsabilidade do **Professor Werson Rêgo**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, integrante da 19ª Câmara de Direito Privado. Doutor em Direito, Instituições e Negócios, pela Universidade Federal Fluminense (UFF), 2021. Co-fundador do Instituto Nêmesis de Estudos Avançados e Projetos – INEAP. Professor convidado dos cursos de pós-graduação em Responsabilidade Civil, Direito do Consumidor e Direito Imobiliário da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ. Membro do Centro de Estudos de Direito do Consumo de Coimbra e Membro do Conselho Editorial da Revista Luso-Brasileira de Direito do Consumo. Membro do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor – BRASILCON. Coordenador, autor e coautor de diversas obras e textos jurídicos, publicados no Brasil e no exterior.

O currículo completo do referido coordenador encontra-se disponível para consulta pública na **Plataforma Lattes**.

Diante do exposto, o **CEAP Brasil** reafirma sua **notória especialização** na área de capacitação pública e coloca-se à disposição da Administração para o desenvolvimento de **programas de formação técnica e continuada** destinados a agentes públicos em todo o território nacional.



---

**Luís Paulo Severo de Oliveira**  
Diretor Presidente – Ceap Brasil

CEAP BRASIL – SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA  
CNPJ: 46.415.417/0001-16  
Av. Rio Branco, 404, Sala 1203, Florianópolis/SC

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.415.417/0001-16  
**Razão Social:** CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA L  
**Endereço:** AV RIO BRANCO 404 SALA 1203 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-203

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2026 a 14/04/2026

**Certificação Número:** 2026031606165844699674

Informação obtida em 19/03/2026 15:46:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA  
LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.415.417/0001-16  
Certidão nº: 69320406/2025  
Expedição: 12/11/2025, às 16:57:53  
Validade: 11/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA  
LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**46.415.417/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de  
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação  
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e  
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por  
disposição legal, contiver força executiva.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA CNPJ: 46415417000116

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWWWV9KGS7SS7NDN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 13 de Março de 2026



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA**  
**CNPJ: 46.415.417/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:47 do dia 05/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2026.

Código de controle da certidão: **DE1B.5A78.9832.B711**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6083071  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA**

Raiz do CNPJ: 46.415.417

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : AV. RIO BRANCO, 404 - SALA 203

Certidão emitida às 11:25 de 10/02/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA**  
CNPJ/CPF: **46.415.417/0001-16**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **260140005820286**  
Data de emissão: **05/01/2026 16:21:47**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/07/2026**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA**

CPF/CNPJ: **46.415.417/0001-16**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:44:29 do dia 19/03/2026 , com validade até o dia 18/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HFz2w3aejAnt1vvqbWrZ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**Chave de Acesso da NFS-e**

4205407224641541700011600000000035726032910071161



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**Número da NFS-e**  
357

**Competência da NFS-e**  
25/03/2026

**Data e Hora da emissão da NFS-e**  
25/03/2026 11:41:49

**Número da DPS**  
223

**Série da DPS**  
70000

**Data e Hora da emissão da DPS**  
25/03/2026 11:41:49

**EMITENTE DA NFS-e**

Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**

46.415.417/0001-16

**Inscrição Municipal**

6167993

**Telefone**

(48) 8492-7985

**Nome / Nome Empresarial**

CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

**E-mail**

administrativo@ceapbrasil.com

**Endereço**

AVENIDA RIO BRANCO, 404, CENTRO

**Município**

Florianópolis - SC

**CEP**

88015-203

**Simplex Nacional na Data de Competência**

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional

**TOMADOR DO SERVIÇO**

**CNPJ / CPF / NIF**

73.996.423/0001-87

**Inscrição Municipal**

-

**Telefone**

-

**Nome / Nome Empresarial**

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**E-mail**

-

**Endereço**

ROSLAINO RODRIGUES, 268, 268, CENTRO

**Município**

Irani - SC

**CEP**

89680-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

**Código de Tributação Nacional**

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

**Código de Tributação Municipal**

-

**Local da Prestação**

Florianópolis - SC

**País da Prestação**

-

**Descrição do Serviço**

Referente à participação de Wilson Zamarki e Dilamar Peres Mendes no curso CONDUTAS VEDADAS E FISCALIZAÇÃO DO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL ocorre entre os dias 24 a 27 de Março de 2026 -Florianópolis - SC

Optantes pelo Simplex Nacional. IN RFB n° 1234/2012

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

**Tributação do ISSQN**

Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**

-

**Município de Incidência do ISSQN**

Florianópolis - SC

**Regime Especial de Tributação**

Nenhum

**Tipo de Imunidade**

-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**

Não

**Número Processo Suspensão**

-

**Benefício Municipal**

-

**Valor do Serviço**

R\$ 3.980,00

**Desconto Incondicionado**

-

**Total Deduções/Reduções**

-

**Cálculo do BM**

-

**BC ISSQN**

-

**Alíquota Aplicada**

-

**Retenção do ISSQN**

Não Retido

**ISSQN Apurado**

-

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

**IRRF**

-

**Contribuição Previdenciária - Retida**

-

**Contribuições Sociais - Retidas**

-

**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**

-

**PIS - Débito Apuração Própria**

-

**COFINS - Débito Apuração Própria**

-

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

**Valor do Serviço**

R\$ 3.980,00

**Desconto Condicionado**

-

**Desconto Incondicionado**

-

**ISSQN Retido**

-

**Total das Retenções Federais**

-

**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**

-

**Valor Líquido da NFS-e**

R\$ 3.980,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

NBS: 122051900



**Chave de Acesso da NFS-e**

4205407224641541700011600000000034626039224467214



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**Número da NFS-e**  
346

**Competência da NFS-e**  
24/03/2026

**Data e Hora da emissão da NFS-e**  
24/03/2026 09:36:09

**Número da DPS**  
212

**Série da DPS**  
70000

**Data e Hora da emissão da DPS**  
24/03/2026 09:36:08

**EMITENTE DA NFS-e**

Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**

46.415.417/0001-16

**Inscrição Municipal**

6167993

**Telefone**

(48) 8492-7985

**Nome / Nome Empresarial**

CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

**E-mail**

administrativo@ceapbrasil.com

**Endereço**

RIO BRANCO, 404, CENTRO

**Município**

Florianópolis - SC

**CEP**

88015-203

**Simplex Nacional na Data de Competência**

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional

**TOMADOR DO SERVIÇO**

**CNPJ / CPF / NIF**

10.655.408/0001-55

**Inscrição Municipal**

-

**Telefone**

-

**Nome / Nome Empresarial**

CAMARA DE VEREADORES DE IMBUIA

**E-mail**

-

**Endereço**

BERNARDINO DE ANDRADE, 86, PAVMTOTERREO, CENTRO

**Município**

Imbuia - SC

**CEP**

88440-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

**Código de Tributação Nacional**

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

**Código de Tributação Municipal**

-

**Local da Prestação**

Florianópolis - SC

**País da Prestação**

-

**Descrição do Serviço**

Referente à participação de JORGE LUIZ SARDO; ANTÔNIO TRUPPEL; LAUDIR GIVANILDO SCHVINDAN; MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA; DANIEL AUGUSTO SCHMOLLER e ELAINE CRISTINA PFLEGER no curso CONDUTAS VEDADAS E FISCALIZAÇÃO DO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL ocorre entre os dias 24 a 27 de Março de 2026 -Florianópolis - SC

Optantes pelo Simplex Nacional. IN RFB n° 1234/2012

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

**Tributação do ISSQN**

Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**

-

**Município de Incidência do ISSQN**

Florianópolis - SC

**Regime Especial de Tributação**

Nenhum

**Tipo de Imunidade**

-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**

Não

**Número Processo Suspensão**

-

**Benefício Municipal**

-

**Valor do Serviço**

R\$ 11.940,00

**Desconto Incondicionado**

-

**Total Deduções/Reduções**

-

**Cálculo do BM**

-

**BC ISSQN**

-

**Alíquota Aplicada**

-

**Retenção do ISSQN**

Não Retido

**ISSQN Apurado**

-

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

**IRRF**

-

**Contribuição Previdenciária - Retida**

-

**Contribuições Sociais - Retidas**

-

**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**

-

**PIS - Débito Apuração Própria**

-

**COFINS - Débito Apuração Própria**

-

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

**Valor do Serviço**

R\$ 11.940,00

**Desconto Condicionado**

-

**Desconto Incondicionado**

-

**ISSQN Retido**

-

**Total das Retenções Federais**

-

**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**

-

**Valor Líquido da NFS-e**

R\$ 11.940,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

NBS: 122051900



**Chave de Acesso da NFS-e**

4205407224641541700011600000000034926033209361380



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**Número da NFS-e**

349

**Competência da NFS-e**

24/03/2026

**Data e Hora da emissão da NFS-e**

24/03/2026 10:05:54

**Número da DPS**

215

**Série da DPS**

70000

**Data e Hora da emissão da DPS**

24/03/2026 10:05:54

**EMITENTE DA NFS-e**

Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**

46.415.417/0001-16

**Inscrição Municipal**

6167993

**Telefone**

(48) 8492-7985

**Nome / Nome Empresarial**

CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

**E-mail**

administrativo@ceapbrasil.com

**Endereço**

RIO BRANCO, 404, CENTRO

**Município**

Florianópolis - SC

**CEP**

88015-203

**Simplex Nacional na Data de Competência**

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional

**TOMADOR DO SERVIÇO**

**CNPJ / CPF / NIF**

04.264.463/0001-11

**Inscrição Municipal**

-

**Telefone**

-

**Nome / Nome Empresarial**

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL MARTINS

**E-mail**

-

**Endereço**

CLEVELANDIA, 86, CENTRO

**Município**

Coronel Martins - SC

**CEP**

89837-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

**Código de Tributação Nacional**

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

**Código de Tributação Municipal**

-

**Local da Prestação**

Florianópolis - SC

**País da Prestação**

-

**Descrição do Serviço**

Referente à participação de ANGÉLICA RIBEIRO DOS SANTOS; ROSANE PIOVENAZA; LORENIL RODRIGUES; MARIVONE CECATTO MARASCHIN e ROSA MARIA CAMARGO no curso CONDUTAS VEDADAS E FISCALIZAÇÃO DO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL ocorre entre os dias 24 a 27 de Março de 2026 -Florianópolis - SC

Optantes pelo Simplex Nacional. IN RFB n° 1234/2012

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

**Tributação do ISSQN**

Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**

-

**Município de Incidência do ISSQN**

Florianópolis - SC

**Regime Especial de Tributação**

Nenhum

**Tipo de Imunidade**

-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**

Não

**Número Processo Suspensão**

-

**Benefício Municipal**

-

**Valor do Serviço**

R\$ 9.950,00

**Desconto Incondicionado**

-

**Total Deduções/Reduções**

-

**Cálculo do BM**

-

**BC ISSQN**

-

**Alíquota Aplicada**

-

**Retenção do ISSQN**

Não Retido

**ISSQN Apurado**

-

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

**IRRF**

-

**Contribuição Previdenciária - Retida**

-

**Contribuições Sociais - Retidas**

-

**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**

-

**PIS - Débito Apuração Própria**

-

**COFINS - Débito Apuração Própria**

-

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

**Valor do Serviço**

R\$ 9.950,00

**Desconto Condicionado**

-

**Desconto Incondicionado**

-

**ISSQN Retido**

-

**Total das Retenções Federais**

-

**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**

-

**Valor Líquido da NFS-e**

R\$ 9.950,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

NBS: 122051900



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83  
Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1/1  
Data: 08/04/2026  
Usuário: elissandra.lanza

Nº do Bloqueio: 1383120/2026  
Data do Bloqueio: 08/04/2026

Órgão: 01.000 CÂMARA DE VEREADORES  
Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO  
Funcional: 01.031.0010 Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 2.008 ADMINISTRATIVO DA CÂMARA  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 31

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.0000.0500	08/04/2026		8.000,00	1.990,00	0,00	6.010,00

SOLICITAÇÃO 36/2026

Fonte de Recursos:	Descrição:	Valor:
Número: 1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.990,00

*Daniel*

*Elissandra*  
Elissandra Moreira Lanzani  
Téc. em Contabilidade  
CRC 90323



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83  
Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1/  
Data: 08/04/2026  
Usuário: elessandra.lanzarin

Nº do Bloqueio: 1383113/2026  
Data do Bloqueio: 01/04/2026

Órgão: 01.000 CÂMARA DE VEREADORES  
Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO  
Funcional: 01.031.0010 Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 2.326 GABINETE VEREADOR 3  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 40

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.0000.0500	01/04/2026		6.000,00	1.990,00	0,00	4.010,00

SOLICITAÇÃO 36/2026

CLAYTON

Fonte de Recursos:			Valor
Número:	Descrição:		
1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos		1.990,00

  
Elessandra Moreira Lanzarin  
Téc. em Contabilidade  
CRC 30323



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
 NOTA DE BLOQUEIO  
 C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83  
 Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1 / 1  
 Data: 08/04/2026  
 Usuário: elissandra.lanza

Nº do Bloqueio: 1383115/2026  
 Data do Bloqueio: 08/04/2026

Órgão: 01.000 CÂMARA DE VEREADORES  
 Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO  
 Funcional: 01.031.0010 Ação Legislativa  
 Projeto/Atividade: 2.328 GABINETE VEREADOR 4  
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 Código reduzido: 43

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.0000.0500	08/04/2026		8.000,00	1.990,00	0,00	6.010,00

SOLICITAÇÃO 36/2026

*20/04/26*

Fonte de Recursos:	Descrição:	Valor:
Número: 1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.990,00

*EM*  
 Elissandra Moreira Lanza  
 Téc. em Contabilidade  
 CRC 90323



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83  
Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1 / 1  
Data: 08/04/2026  
Usuário: elissandra.lanza

Nº do Bloqueio: 1383116/2026  
Data do Bloqueio: 08/04/2026

Órgão: 01.000 CÂMARA DE VEREADORES  
Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO  
Funcional: 01.031.0010 Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 2.332 GABINETE VEREADOR 6  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 49

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.0000.0500	08/04/2026		3.500,00	1.990,00	0,00	1.510,00

SOLICITAÇÃO 36/2026

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.990,00

P. SERGIO

  
Elissandra Moreira Lanzani  
Téc. em Contabilidade  
CRC 90323



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83  
Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1 / 1  
Data: 08/04/2026  
Usuário: elissandra.lanza

Nº do Bloqueio: 1363116/2026  
Data do Bloqueio: 08/04/2026

Órgão: 01.000 CÂMARA DE VEREADORES  
Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO  
Funcional: 01.031.0010 Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 2.340 GABINETE VEREADOR 10  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 61

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.0000.0500	08/04/2026		4.000,00	1.990,00	0,00	2.010,00

SOLICITAÇÃO 36/2026

Fonte de Recursos:			
Número	Descrição:	Valor:	
1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.990,00	

*KLUS*

*ELSS*  
Elissandra Moreira Lanza  
Téc. em Contabilidade  
CRC 90323



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade

Para: Comissão de Planejamento / Procuradoria / Licitações.

Analisando-se o pedido de Contratação der Serviços, por inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N. 036/2026, visando a inscrição para participação de Curso de qualificação.

Inicialmente, o processo deverá tramitar pelos setores competentes para:

1- Comissão de Planejamento – verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, inciso V da lei Federal 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia de contratos ou notas fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do Artigo 23 da lei 14.133/2021.

2 – Procuradoria – Análise sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta de contrato, se for om caso;

3 – Comissão de Licitação – Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presentes todos os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente.

São Jerônimo, 08 de abril de 2026.

Fernando Caifuga Camboim  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO I – INEXIGIBILIDADE

Solicitação de Compras nº: 36/2026 – Contratação de curso.

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI e a Lei 14.133/21, no entanto, prevê casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável a competição, e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e que a notória especialização é a “qualidade profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada aos autos, no mesmo objeto da contratação ou semelhante, atendendo ao disposto no Artigo 23 da lei Federal 14.133/2012.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA**

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontra-se revestido de formalidades legais exigidas, razão pela qual está Assessora Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Artigo 74, inciso III, alínea "F" da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 08 de abril de 2026.

---

Lisiane Bottoli de Lima  
OAB/RS 51.013  
Assessora Jurídica

## CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

**Estudo Técnico Preliminar 51/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 36/2

**2. Descrição da necessidade**

A contratação de cursos de capacitação para os servidores da Câmara Municipal mostra-se necessária diante da **complexidade das atribuições institucionais do Poder Legislativo**, das constantes atualizações normativas e da crescente exigência por eficiência, transparência e qualidade na gestão pública.

Os servidores da Câmara exercem papel essencial no **assessoramento técnico, administrativo e legislativo** aos vereadores, às Mesas Diretoras, às Comissões Legislativas e aos demais órgãos internos, sendo responsáveis por atividades que demandam conhecimentos específicos e permanentemente atualizados nas áreas de legislação, processo legislativo, orçamento público, finanças, controle, gestão administrativa e governança pública.

A capacitação contínua é instrumento fundamental para assegurar o **adequado desempenho das funções institucionais**, a correta aplicação da legislação vigente, a padronização de procedimentos internos e a mitigação de riscos administrativos, jurídicos e operacionais. Ademais, contribui para o fortalecimento do papel constitucional da Câmara Municipal no exercício das funções de **legislar, fiscalizar e representar os interesses da sociedade**.

As frequentes alterações na legislação, as orientações dos Tribunais de Contas e os avanços nas práticas de gestão pública tornam insuficiente a manutenção apenas dos conhecimentos previamente adquiridos, evidenciando a necessidade de **atualização técnica periódica** dos servidores.

Dessa forma, a contratação de cursos de capacitação especializados visa **qualificar o corpo técnico da Câmara Municipal**, aprimorar a eficiência dos processos internos, fortalecer o assessoramento aos parlamentares e assegurar maior segurança técnica e jurídica nas atividades desenvolvidas, contribuindo para o atendimento do interesse público e para o aprimoramento da atuação institucional do Poder Legislativo.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Gabinete	Vereador Claiton
Gabinete	Vereador Roger
Gabinete	Vereador Danrlei
Gabinete	Vereador Paulo Sergio
Gabinete	Vereador Renato

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida

pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr Do Item	Previsão Data do Curso
1	14 a 17 de abril de 2026

## 5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irredutível, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

## 6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

A solução proposta consiste na **contratação de cursos de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissional**, na modalidade presencial, semipresencial ou a distância, destinados aos **assessores parlamentares e servidores da Câmara**, com o objetivo de promover a atualização contínua de conhecimentos, o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais e o alinhamento às boas práticas da administração pública.

Os cursos poderão abranger diversas áreas do conhecimento relacionadas às atividades institucionais da Câmara, tais como: processo legislativo, administração pública, orçamento e finanças, licitações e contratos, gestão pública, controle interno, transparência, comunicação institucional, tecnologia da informação, entre outras temáticas relevantes para o desempenho das funções exercidas.

A solução contempla a participação dos servidores e assessores em **eventos, cursos, oficinas, seminários, congressos ou treinamentos especializados**, ofertados por instituições públicas ou privadas com reconhecida experiência e capacidade técnica, observando-se a pertinência do conteúdo programático com as atribuições dos participantes e as necessidades da Administração.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat

01	Cinco (5) inscrições no curso Responsabilidade Criminal de Prefeitos e Vereadores, julgamento das contas e infrações político administrativas, que será realizado no CEAP Brasil em Florianópolis-SC nos dias 14 e 17 de abril de 2026, para os vereadores Danrlei Massena, Claiton Dorneles, Roger Marques, Paulo Sérgio e o Assessor legislativo Luis Felipe Krug.	unidade	5	21172
----	--	---------	---	-------

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Item 1** - O valor unitário para a presente contratação é R\$ 1.990,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

**Valor total:** R\$ 9.950,00

Pesquisa feita pela fonte: Site CEAP.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2026, sob o número de Contratação - **82/2026**

## 12. Resultados Pretendidos

Com a contratação de cursos de capacitação destinados aos servidores da Câmara Municipal, pretende-se alcançar os seguintes resultados institucionais:

- **Qualificação e atualização técnica contínua dos servidores**, como os vereadores e assessores, assegurando conhecimentos compatíveis com a legislação vigente, as orientações dos órgãos de controle e as boas práticas da administração pública;
- **Aprimoramento do desempenho das atividades administrativas, legislativas e de assessoramento**, com maior eficiência, precisão técnica e segurança jurídica;
- **Padronização e melhoria dos procedimentos internos**, reduzindo falhas operacionais, retrabalho e inconsistências nos processos;
- **Fortalecimento do assessoramento técnico aos vereadores**, às Mesas Diretores e às Comissões Legislativas, contribuindo para a qualidade das decisões e deliberações;
- **Redução de riscos administrativos, jurídicos e institucionais**, especialmente aqueles decorrentes de interpretações inadequadas da legislação ou da execução incorreta de procedimentos;
- **Melhoria da governança, da transparência e do controle institucional**, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- **Integração e alinhamento entre os setores da Câmara Municipal**, promovendo maior cooperação e uniformidade de entendimentos;
- **Aumento da efetividade da atuação do Poder Legislativo Municipal**, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade e no atendimento do interesse público.

## 13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A justificativa de participação de vereadores e assessores sem cursos de capacitação é plenamente viável e recomendada, considerando a necessidade contínua de aprimoramento técnico, jurídico e administrativo no exercício das funções públicas.

O mandato legislativo exige conhecimento atualizado sobre legislação, políticas públicas, gestão pública, orçamento, controle interno e demais áreas correlatas. Nesse contexto, a realização de cursos, seminários e treinamentos contribui diretamente para a qualificação dos agentes públicos, refletindo na melhoria da elaboração do projeto de lei, fiscalização do Executivo e atendimento as demandas da população.

No ponto de vista operacional e financeiro, a viabilidade também se sustenta, desde que haja previsão orçamentária e observância das normas legais e regulamentares vigentes, incluindo critérios de economicidade, pertinência do conteúdo de economicidade, pertinência do conteúdo com as atribuições o cargo e transparência nos processos.

Portanto, a participação em cursos é não apenas viável, mas essencial para o fortalecimento do Poder Legislativo, garantindo maior qualidade técnica, ética e eficiência na atuação parlamentar e no suporte prestado pelos assessores.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANA CRISTINA MARTINS VIANA DA CRUZ**

Comissão de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 09/04/2026 às 10:35:37.*



## CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

## Termo de Referência 50/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2026	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	ANA CRISTINA MARTINS VIANA DA CRUZ	09/04/2026 11:13 (v 0.4)
Status	PUBLICADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	B2/2026	36/2026

## 1. Definição do objeto

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de (05) cinco inscrições para o curso Responsabilidade Criminal de Prefeitos e Vereadores, julgamento das contas e infrações político administrativas, – Nos dias 14 e 17 de abril de 2026. – A se realizar no CEAP – Florianópolis /SC, inscrita no CNPJ nº 46.15.417/0001-16 para os Vereadores Danrlei Massena, Claiton Dorneles, Roger Marques, Paulo Sérgio e o assessor Legislativo, Luis Felipe Krug, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	(05) Cinco inscrições no curso Responsabilidade Criminal de Prefeitos e Vereadores, julgamento das contas e infrações político administrativas, que será realizado no CEAP Brasil em Florianópolis-SC nos dias 14 a 17 de abril de	21172	5	Unidade	R\$1.990,00	R\$9.950,00

2026, para os vereadores Danrlei Massena, Claito Dorneles, Roger Marques, Paulo Sérgio e o assessor legislativo Luis Felipe Krug.						
---	--	--	--	--	--	--

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.950,00, conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr Item	Período do Curso
01	14 a 17/04/2026

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

5.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de (04) quatro inscrições para o curso Pesquisa de Preço na Prática: métodos, ferramentas e IA. – No dia 09/04/2026. – A se realizar na escola do IGAM – Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 01.484.706/0001-39, para os assessores Vinicius Bartz, Gabriela Pereira, Luis Felipe Krug e Michelle Pinheiro nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será na escola do IGAM: , Praça Otávio Rocha, 49-Centro Histórico -Porto Alegre-RS.

#### Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

#### Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133 /2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome do CEAP CNPJ: 46.415.417/0001-16

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

### **Liquidação**

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **Regime de execução**

8.2. A execução contratual se dará com a participação e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **Exigências de habilitação**

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação Jurídica:**

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Técnica**

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.950,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.950,00**

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição dos vereadores e assessores

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO.

Projeto /Atividade: 2.008

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 31

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO.

Projeto /Atividade: 2.326

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 40

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO.

Projeto /Atividade: 2..328

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 43

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO.

Projeto /Atividade: 2..332

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 49

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO.

Projeto /Atividade: 2..340

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 61

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANA CRISTINA MARTINS VIANA DA CRUZ**

Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 09/04/2026 às 11:12:58.







**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**  
**PARECER TÉCNICO FINAL**

Eu, Elissandra Moreira Lanzarini, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 27/2026, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

**1- O OBJETO:** (5) inscrições no curso "RESPONSABILIDADE CRIMINAL DE PREFEITOS E VEREADORES Julgamento das contas e infrações político-administrativas", que será realizado no CEAP BRASIL em Florianópolis-SC dos dias 14 a 17 de Abril de 2026, para os Vereadores Danrlei Massena, Claiton Dorneles, Roger Marques, Paulo Sérgio e o Assessor Legislativo Luis Felipe Krug.

**2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.

**3 - DO PREÇO:** O preço global para contratação é de R\$ 9.950,00 ( Nove mil novecentos e cinquenta reais) sendo valor unitário de R\$ 1.990,00, preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

**4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** O Curso tem como capacitar os integrantes bem como: Quando prefeitos e vereadores podem responder por crimes infrações político-administrativas e improbidade, como funciona o julgamento das contas do prefeito pela Câmara Municipal, qual é o papel do Tribunal de Contas e como interpretar o parecer prévio, qual é o papel do Tribunal de Contas e como interpretar o parecer Quando e como a Câmara pode rejeitar as contas do prefeito, como conduzir processos de cassação de mandato com segurança jurídica, quais são as garantias legais que devem ser respeitadas nos processos políticos, como evitar erros que podem anular decisões da Câmara, Boas práticas para conduzir processos de responsabilização no Legislativo.

**5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:** Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

**6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO:** Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.



## RIO GRANDE DO SUL

### CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

**7- DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

**8- A EMPRESA ESCOLHIDA:** A escolhida foi a CEAP Brasil Soluções Educacionais para gestão pública LTDA CNPJ: 46.415.417/0001-16

**9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa está cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

**10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

#### 01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

##### 0101 PROCESSO LEGISTIVO

##### 2008 ADMINISTRATIVO CÂMARA

##### 3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

##### 2326 Gabinete Vereador 3

##### 3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

##### 2328 Gabinete Vereador 4

##### 3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

##### 2332 Gabinete Vereador 6

##### 3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

##### 2340 Gabinete Vereador 10

##### 3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

**11- DA CONCLUSÃO:** Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 10 de abril de 2026.

  
Elissandra Moreira Lanzarini  
**Agente de Contratação**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**FERNANDO CAIRUGA CAMBOIM**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministrar o Curso requerido na solicitação de Compras 036/2026.

Considerando a escolha da empresa CEAP BRASIL – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ nº 13.891.611/001-19, pelo valor global de R\$ 1.990,00 (hum mil novescentos e noventa reais) por inscrição.

Considerando a existência do interesse público recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços. E de conformidade com o parecer técnico final do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "C", da Lei Federal 14.133/2021.

Autorizo a contratação da CEAP BRASIL – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ nº 13.891.611/001-19, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no Art. 72, parágrafo único e Art. 94, combinado com Art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 10 de abril de 2026.

Fernando Cairuga Camboim  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Lisiane Bortoli de Lima  
OAB/RS 51.013  
Assessora Jurídica



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 82/2026**  
**PROCESSO Nº 36/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026**

Fernando Cairuga Camboim, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **CEAP BRASIL - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, CNPJ: 13.891.611/0001-19, pelo valor unitário de R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais), no valor total de R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais). Objeto: Aquisição de (5) inscrições no curso "Responsabilidade criminal de prefeitos e vereadores, julgamento das contas e infrações político-administrativas", que será realizado pelo **CEAP BRASIL - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Florianópolis/SC** nos dias 14 a 17 de abril de 2026, para o assessor **Luis Felipe Krug** e vereadores **Danrlei Massena, Claiton Dornelles, Roger Marques e Paulo Sergio**. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 10 de abril de 2026.

  
**Fernando Cairuga Camboim**  
Presidente da Câmara



## SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV 75/2026 PROCESSO Nº 42/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026

Fernando Cairuga Camboim, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autoriza a contratação da empresa SILVANA J. DE ARAUJO BOANOVA PAPELARIA CNPJ 10.587.893/0001-77. ITEM 1 - Aquisição 10 unidades de extrator de grampo Material: Aço Inoxidável tipo espátula tratamento superficial cromado , características adicionais: Pressada a frio, espessura: 1mm comprimento: 150mm, largura: 15mm. Valor unitário de R\$ 2,85 Valor total R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 08 de abril de 2026.

Fernando Cairuga Camboim  
Presidente da Câmara

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV 20/2026 PROCESSO Nº 26/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026

Fernando Cairuga Camboim, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autoriza a contratação da empresa J. RONIER WYSE DE OLIVEIRA, CNPJ 60.451.640/0001-17. Item 1 - 32 unidades no valor unitário de R\$ 29,07 Valor total R\$ 348,84 (trezentos e quarenta e oito reais com oitenta e quatro centavos), Item 2 - 10 unidades no valor unitário de R\$ 10,64 Valor total R\$ 106,40 (cento e seis reais com quarenta centavos), Item 3 - 24 unidades no valor unitário de R\$ 17,68 Valor total R\$ 424,32 (quatrocentos e vinte e quatro reais com trinta e dois centavos), Item 4 - 20 unidades no valor unitário de R\$ 1,44 Valor total R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos). BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 10 de abril de 2026.

Fernando Cairuga Camboim  
Presidente da Câmara

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 82/2026 PROCESSO Nº 36/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

Fernando Cairuga Camboim, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autoriza a contratação da empresa CEAP BRASIL - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ: 13.891.611/0001-19, pelo valor unitário de R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais), no valor total de R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais). Objeto: Aquisição de (5) inscrições no curso "Responsabilidade criminal de prefeitos e vereadores, julgamento das contas e infrações político-administrativas", que será realizado pelo CEAP BRASIL - CENTRO DE

ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Florianópolis/SC nos dias 14 a 17 de abril de 2026, para o assessor Luis Felipe Krug e vereadores Daurlei Massena, Claiton Dornelles, Roger Marques e Paulo Sergio. Com fundamento no art. 72 e/o artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 10 de abril de 2026.

Fernando Cairuga Camboim  
Presidente da Câmara